



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE  
Resolução nº 11/2009 – fls. 1

## **RESOLUÇÃO nº 11 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009**

**Altera a Resolução 04/2007, que dispõe sobre a criação do Programa de Bolsas de Auxílio Viagem, denominada BAV, para alunos que apresentem trabalhos e/ou representem a Universidade Federal de Pelotas - UFPel.**

O Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, Professor Manoel Luiz Brenner de Moraes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar artigos da Resolução 04/2007 que regulamenta o Programa de Bolsas de Auxílio Viagem (BAV) para alunos que apresentem trabalhos e/ou representem a UFPel em eventos;

CONSIDERANDO a solicitação presente no processo UFPel protocolado sob o nº 23110.006971/2009-68;

CONSIDERANDO ainda, o que foi deliberado na reunião do dia 08 de outubro de 2009, constante da ata nº 15/2009 deste Conselho.

### **RESOLVE:**

ALTERAR a Resolução 04/2007, que normatiza o Programa de Bolsas de Auxílio Viagem (BAV) a alunos da Universidade Federal de Pelotas – UFPel, ficando a redação da seguinte forma:

Art. 1º – O programa BAV destina-se aos acadêmicos de graduação da UFPel e será desenvolvido pela Pró-Reitoria de Extensão.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE  
Resolução nº 11/2009 – fls. 2

Art. 2<sup>o</sup> - A BAV destina-se a acadêmicos da UFPel, regularmente matriculados e com assiduidade comprovada, que queiram participar de eventos no País.

Art. 3<sup>o</sup> – A concessão da BAV visa cobrir exclusivamente a cobertura das despesas do acadêmico, não podendo, em hipótese alguma, ser utilizada para pagamento de taxas de inscrição ou similares.

§ 1<sup>o</sup> - O valor da BAV será igual ao maior valor pago mensalmente a uma bolsa pertencente aos Programas de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão.

§ 2<sup>o</sup> - O valor diário será igual a um quinto (1/5) do valor citado no parágrafo anterior, limitando-se ao máximo de cinco (05) dias.

Art. 4<sup>o</sup> - A candidatura à BAV deve ser encaminhada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e deve conter:

I – documento do professor responsável dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, justificando a solicitação do candidato;

II – anuência do Departamento onde está vinculado o professor responsável, manifestada através da ata da reunião;

III - carta de aceite da atividade e/ou comprovante da inscrição do acadêmico, expedido pelo órgão promotor do evento, cujo trabalho esteja institucionalizado como projeto de extensão da UFPel.

Art. 5<sup>o</sup> – O acadêmico beneficiário preencherá o formulário do TERMO DE COMPROMISSO, disponível na página *web* da PREC, devendo assiná-lo juntamente com o professor responsável, estando ciente de suas obrigações.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE  
Resolução nº 11/2009 – fls. 3

Parágrafo único - O acadêmico menor de idade civil apresentará, obrigatoriamente, documento com assinatura dos pais ou responsável, no qual expressem concordância com a atividade e seu deslocamento.

Art. 6º – Os acadêmicos podem ter duas (02) candidaturas ao programa BAV em um mesmo ano civil.

Art. 7º - Após a data de retorno, estabelecida previamente, o bolsista terá quinze (15) dias úteis para apresentar:

I - o Relatório de Viagem (RV), conforme modelo anexo, devidamente preenchido;

II – cópia do comprovante de participação no evento onde conste seu nome e número de horas na atividade; em caso de descumprimento, o aluno não receberá outro auxílio.

Art. 8º - A concessão de Bolsas de Auxílio Viagem está condicionada à disponibilidade orçamentária da PREC.

A presente Resolução entra em vigor a partir da presente data e revoga a Resolução 02/2007.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos oito dias do mês de outubro de 2009.

*Prof. Dr. Manoel Luiz Brenner de Moraes*  
Presidente do COCEPE





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE  
Resolução nº 11/2009 – fls. 4

## RELATÓRIO DA BOLSA DE AUXÍLIO VIAGEM

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E DO COORDENADOR

Nome:	
Curso:	Número de Matrícula:
Endereço completo:	
Telefones: Convencional ( )	Celular ( )
E-mail:	
Coordenador do Projeto:	
E-mail do coordenador:	Telefone: ( )
Departamento do Coordenador:	
Unidade:	

### 2. DADOS DO TRABALHO A SER APRESENTADO

Título do Trabalho:
Autoria(s):
Nome do Evento:
Local do Evento:
Período do Evento:
Órgão Promotor do Evento:
Público Alvo do Evento:

Assinatura do Bolsista Beneficiário  
Responsável

Assinatura do Professor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE  
Resolução nº 11/2009 – fls. 5

**FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROGRAMA BOLSAS DE AUXÍLIO VIAGEM**

**1. TIPO DE PARTICIPAÇÃO DO BOLSISTA**

	Apresentação de atividade		Representação da UFPel
--	---------------------------	--	------------------------

**2. PRÓ-REITORIA ENVOLVIDA**

	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/PREC		Pró-Reitoria de Graduação/PRG
--	---	--	-------------------------------

**3. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E DO COORDENADOR**

Nome:	
Curso do Candidato:	Número de Matrícula:
Endereço completo:	
Telefones: Convencional ( )	Celular ( )
E-mail:	
Carteira de Identidade :	CIC:
Conta Bancária Nº	
Agência:	Banco:
Coordenador do Projeto:	
E-mail do coordenador:	Telefone: ( )
Departamento do Coordenador:	
Unidade:	

**4. DADOS DO TRABALHO A SER APRESENTADO**

Título do Trabalho:
Autoria(s):
Nome do Evento:
Local do Evento:
Período do Evento:
Órgão Promotor do Evento:
Público Alvo do Evento:
Resultados Obtidos na Participação do Evento:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE  
Resolução nº 11/2009 – fls. 6

### 5. ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA

Atividade:
Autoria(s):
Nome do Evento:
Local do Evento:
Período do Evento:
Órgão Promotor do Evento:
Público Alvo do Evento:
Resultados Obtidos na Participação do Evento:

### 6 TERMO DE COMPROMISSO ACADÊMICO

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, aluno regularmente matriculado no \_\_\_\_\_ Semestre do Curso de \_\_\_\_\_ declaro ter ciência das responsabilidades acadêmicas na representação da UFPel no evento em questão. Em atendimento ao Art. 8, itens I e II, do programa de Bolsas de Auxílio Viagem, comprometo-me a cumprir os prazos, apresentar Relatório de Viagem (RV) e o documento comprobatório de minha participação.

Ciente:        /        / 2007

Assinatura do Bolsista Beneficiário

### 7. AUTORIZAÇÃO DOS PAIS/RESPONSÁVEL

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, responsável legal pelo aluno \_\_\_\_\_ regularmente matriculado no \_\_\_\_\_ Semestre do Curso de \_\_\_\_\_ **declaro** minha concordância em sua viagem a \_\_\_\_\_.

Ciente:        /        / 200

Assinatura do Responsável pelo Bolsista

Assinatura do Professor Responsável





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES**  
**CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE**  
**Resolução nº 11/2009 – fls. 7**

